



**LEI Nº 5.674, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a publicidade de funcionamento e atendimento das unidades de saúde do Município.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que todas as unidades de saúde do Município deverão afixar, em suas portas de acesso, ou em local de destaque e visível ao público, relação dos médicos que prestam atendimento nas unidades, além do horário de funcionamento das mesmas.

**Art. 2º.** Na relação objeto do artigo anterior deverá constar o nome completo do médico, número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, especialidade do profissional, dias de atendimento, horário inicial e final do expediente de cada profissional.

**Parágrafo único.** Havendo disponibilidade, a relação poderá ser inserida no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 20 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º  
do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 10.129/2018.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo  
Cavalcante Beloni - Kiko